

Sexta-feira  
14 de Abril de 2023  
29 - Ano XI - Nº 2727

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO

Nº 090/2023 DE 29/03/2023

# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

## Nº 014/2023-PE LICITAÇÃO-E [Nº 995487]

### SÍNTESE DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, TV monitor e computador, em comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota do Poder Executivo Municipal de Ibitiara, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato, componentes e licença de uso de software, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento. Conforme Edital e seus anexos.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 1 de 31

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODIZMZLEQJZFQUVBMT5RJ

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. P. A. em 24/04/2023 às 16:04:50.  
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:  
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/C051AFC187D0209E29788C634ECFBA04>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Sexta-feira  
14 de Abril de 2023  
30 - Ano XI - Nº 2727

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-PE - Licitação-e [nº 995487]

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**, Estado da Bahia, sediado na Rua João Pessoa, 08, Centro - Ibitiara - BA - CEP 46700-000, por meio do Setor de Licitações e Contratos e notadamente pela Pregoeira devidamente nomeada pelo Decreto nº 089/2022, de 27 de outubro de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regido pela Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 019/2022 de 23/02/2022, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor, Decreto nº 8.538, de 06/10/2015; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações e demais exigências estabelecidas neste Edital.

#### DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:

**Início de acolhimento das Propostas: 14/04/2023 às 16:00h;**

**Limite Acolhimento das Propostas: 02/05/2023 às 08:30h,** através do Sistema de licitações eletrônicas do banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

**Data e Hora da Disputa: 02/05/2023 às 09:00h,** através do Sistema de licitações eletrônicas do banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

**Local:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil

Pregoeiro(a) responsável: **Giulia Pereira Santos**, designada nos termos do pelo Decreto nº 089/2022, de 27 de outubro de 2022 e Equipe de Apoio. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

#### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, TV monitor e computador, em comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota do Poder Executivo Municipal de Ibitiara, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato, componentes e licença de uso de software, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento. Conforme Edital e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes à contratação serão custeada com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município, onde o setor contábil indicou as possíveis dotações orçamentárias, constante no exercício

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 2 de 31

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODIZMZLEQJZFQUVBMTE5RJ

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. P. A. C. S. do dia 24/04/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/C051AFC187D0209E29788C634ECFBA04>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Sexta-feira  
14 de Abril de 2023  
31 - Ano XI - Nº 2727

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



vigente, obrigando-se a prever nas propostas orçamentárias subsequentes, durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações estabelecidas.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0201000/2003/3.3.9.0.30.00.00/15000000

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

0204000/2016/3.3.9.0.30.00.00/15000000/ 15001001

0204000/2017/3.3.9.0.30.00.00/15001001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

0206000/2024/3.3.9.0.30.00.00/15000000

**SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

0203000/2033/3.3.9.0.30.00.00/15001002

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S.A – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

3.3. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações.

3.4. Para o licitante **correntista do Banco**, é necessário: a) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; b) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.5. Para o licitante **não correntista do Banco**, é necessário: a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios; b) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; c) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.6. **O aplicativo licitações pode ser acessado através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).**

3.7. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção "Solicitação de Credenciamento" no "Licitações", ou fornecidos pelas agências do Banco.

3.8. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

3.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 3 de 31

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODIZMZLEQJZFQUVBMTE5RJ

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. P. A. C. e. S. do dia 24/04/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/C051AFC187D0209E29788C634ECFBA04>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Sexta-feira  
14 de Abril de 2023  
32 - Ano XI - Nº 2727

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



3.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso, conforme determina o artigo 19, inciso V do Decreto 10.024/2019.

3.11. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF. Incluir na participação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### 4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.6.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 74612014-TCU-Plenário).

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 4 de 31

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODIZMZLEQJZFQUVBMTE5RJ

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. P. A. C. e. S. do dia 24/04/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/C051AFC187D0209E29788C634ECFBA04>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Sexta-feira  
14 de Abril de 2023  
33 - Ano XI - Nº 2727

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 4.7.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a **DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, MOMENTO ANTERIOR A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.**
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.5. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**
- 5.6. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 5 de 31

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODIZMZLEQJZFQUVBMTE5RJ

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. P. A. C. L. P. A. S. em 24/04/2023  
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:  
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/C051AFC187D0209E29788C634ECFBA04>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Sexta-feira  
14 de Abril de 2023  
34 - Ano XI - Nº 2727

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



## 6. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca se for o caso ;
- c) Fabricante se for o caso;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital.

6.11 O Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

6.12 O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br/>.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 6 de 31

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODIZMZLEQJZFQUVBMTE5RJ

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. P. A. C. B. A. S. do dia 24/04/2023  
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:  
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/C051AFC187D0209E29788C634ECFBA04>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Sexta-feira  
14 de Abril de 2023  
35 - Ano XI - Nº 2727

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



7.2 DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, A COMUNICAÇÃO ENTRE PREGOEIRO E AS LICITANTES OCORRERÁ EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE TROCA DE MENSAGENS, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.licitacoes.com.br/>.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 O SISTEMA DISPONIBILIZARÁ CAMPO PRÓPRIO PARA TROCA DE MENSAGENS ENTRE O PREGOEIRO E OS LICITANTES.

7.7 Iniciada a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.8 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

7.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11 **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no valor mínimo de R\$50,00**

7.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, inicia-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

7.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 7 de 31

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODIZMZLEQJZFQUVBMTE5RJ

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. P. A. C. L. P. A. S. O. do dia 24/04/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/C051AFC187D0209E29788C634ECFBA04>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Sexta-feira  
14 de Abril de 2023  
36 - Ano XI - Nº 2727

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.16.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.17 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.22 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 8 de 31

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODIZMZLEQJZFQUVBMTE5RJ

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. P. A. C. B. A. S. do dia 24/04/2023  
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:  
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/C051AFC187D0209E29788C634ECFBA04>  
ou utilize o QR Code ao lado.





Sexta-feira  
14 de Abril de 2023  
38 - Ano XI - Nº 2727

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. Conforme art. 38 do Decreto nº 10.024/19.

a) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

b) Dentre os documentos PASSÍVEIS DE SOLICITAÇÃO pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como MARCA, MODELO, TIPO, FABRICANTE E PROCEDÊNCIA, além de outras informações pertinentes, a exemplo de CATÁLOGOS, FOLHETOS OU PROPOSTAS, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da **PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União**  
(<https://portal.datransparencia.gov.br/licitacoes/consulta?ordenarPor=dataResultadoCompra&direcao=desc>);

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 10 de 31

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODIZMZLEQJZFQUVBMTE5RJ

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. F. R. C. B. A. S. P. do dia 24/04/2023  
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:  
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/C051AFC187D0209E29788C634ECFBA04>  
ou utilize o QR Code ao lado.





Sexta-feira  
14 de Abril de 2023  
40 - Ano XI - Nº 2727

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



9.10 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.11 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.11.1 Cédula de identidade;

9.11.2 no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.11.4 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.11.5 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.11.6 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.11.7 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.8 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**9.12 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.12.1 Prova de INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes ESTADUAL OU MUNICIPAL, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.3 Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 12 de 31

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODIZMZLEQJZFQUVBMTE5RJ

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. F. R. L. P. A. às 16:04:30 do dia 24/04/2023  
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:  
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/C051AFC187D0209E29788C634ECFBA04>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Sexta-feira  
14 de Abril de 2023  
41 - Ano XI - Nº 2727

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



9.12.4 Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;

9.12.5 Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

9.12.6 Prova de regularidade relativa ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.12.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.8 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.9 caso o licitante detentor do MENOR PREÇO DO LOTE e/ou ITEM seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1.1 Apresentação de, no mínimo, **01 (um) ATESTADO** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado e com a indicação do CNPJ, onde a assinatura do emitente deverá estar devidamente identificada, comprovando que a Licitante executou de forma satisfatória, contratos em características, quantidades e prazos similares com o objeto da licitação.

#### 9.14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.14.1 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, CONFORME O CASO, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE**, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

9.14.2 **BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

9.14.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.14.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.14.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 13 de 31

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODIZMZLEQJZFQUVBMTE5RJ

Este documento foi assinado digitalmente por GILMÁRIO DE ARAÚJO em 24/04/2023 às 16:09:50

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/C051AFC187D0209E29788C634ECFBA04>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Sexta-feira  
14 de Abril de 2023  
42 - Ano XI - Nº 2727

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



9.14.3 comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.14.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação do item pertinente.** (A fixação do percentual referente ao patrimônio líquido se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

9.14.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja DECLARADA VENCEDORA, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.14.7** Deverão ser encaminhadas, também, as **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** (modelo em anexo) citadas abaixo, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

9.14.7.1 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

9.14.7.2 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

9.14.7.3 que a proposta foi elaborada de forma independente.

9.14.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

**9.15 A DECLARAÇÃO DO VENCEDOR ACONTECERÁ NO MOMENTO IMEDIATAMENTE POSTERIOR À FASE DE HABILITAÇÃO.**

9.15.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15.2 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 14 de 31

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODIZMZLEQJZFQUVBMTE5RJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. P. A. em 24/04/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/C051AFC187D0209E29788C634ECFBA04>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Sexta-feira  
14 de Abril de 2023  
43 - Ano XI - Nº 2727

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.15.4 Será INABILITADO o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15.5 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15.6 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.15.6.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.15.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1.1 A PROPOSTA FINAL REFORMULADA (modelo anexo ao Edital) constando os valores arrematados pelo licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência etc, quando requisitados, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93):

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 15 de 31

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODIZMZLEQJZFQUVBMTE5RJ

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. P. A. C. em 24/04/2023 às 16:50.  
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:  
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/C051AFC187D0209E29788C634ECFBA04>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Sexta-feira  
14 de Abril de 2023  
44 - Ano XI - Nº 2727

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 11 DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico e/ou pelo e-mail institucional: [licitacao@ibitiara.ba.gov.br](mailto:licitacao@ibitiara.ba.gov.br), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico e/ou pelo e-mail institucional: [licitacao@ibitiara.ba.gov.br](mailto:licitacao@ibitiara.ba.gov.br), em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o LICITANTE declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todas as LICITANTES remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 16 de 31

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODIZMZLEQJZFQUVBMTE5RJ

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. F. R. L. P. A. S. em 24/04/2023 às 16:04:50.  
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:  
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/C051AFC187D0209E29788C634ECFBA04>  
ou utilize o QR Code ao lado.





Sexta-feira  
14 de Abril de 2023  
46 - Ano XI - Nº 2727

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**17 DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, além daquelas previstas na minuta do contrato, anexos neste instrumento convocatório.

**19 DO PAGAMENTO**

19.1 As condições de pagamentos estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019, o licitante/adjudicatário que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.1.9 falhar na execução do contrato;

20.1.10 fraudar a execução do contrato;

20.1.11 declarar informações falsas.

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito no que couber, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 **Multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 18 de 31

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODIZMZLEQJZFQUVBMTE5RJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. P. A. C. e. S. do dia 24/04/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/C051AFC187D0209E29788C634ECFBA04>

ou utilize o QR Code ao lado.



Sexta-feira  
14 de Abril de 2023  
47 - Ano XI - Nº 2727

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.**
- 20.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 19 de 31

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODIZMZLEQJZFQUVBMTE5RJ

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. P. A. C. P. A. em 24/04/2023  
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:  
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/C051AFC187D0209E29788C634ECFBA04>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Sexta-feira  
14 de Abril de 2023  
48 - Ano XI - Nº 2727

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## 22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacao@ibitiara.ba.gov.br](mailto:licitacao@ibitiara.ba.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 14:00h (horário local) – SALA DE LICITAÇÕES.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo Referencial, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo Referencial.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através no sistema licitacoes-e-do Banco do Brasil e Site Oficial do Município

## 23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 20 de 31

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODIZMZLEQJZFQUVBMTE5RJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. P. A. L. P. A. S. no dia 24/04/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/C051AFC187D0209E29788C634ECFBA04>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Sexta-feira  
14 de Abril de 2023  
49 - Ano XI - Nº 2727

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://https://www.ibitiara.ba.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>, Diário Oficial: <https://sai.io.org.br/ba/ibitiara/Site/DiarioOficial>. e também poderão ser lidos e/ou obtidos sede desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 14:00h (horário local) ou através do e-mail: [licitacao@ibitiara.ba.gov.br](mailto:licitacao@ibitiara.ba.gov.br).

#### 24 DOS ANEXOS

24.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Declaração de: Não pesa contra si idoneidade, em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93; QUE Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; DE Habilitação; DE Aceitação das condições do edital;

ANEXO III - Declaração de elaboração independente da proposta

ANEXO IV – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Modelo Declaração formal de que terá disponibilidade de execução do objeto;

ANEXO VI – Modelo proposta de preços FINAL ATUALIZADA;

ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato

Ibitiara-BA, 10 de abril de 2023.

WILSON DOS SANTOS SOUZA  
-Prefeito-

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 21 de 31

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODIZMZLEQJZFQUVBMTE5RJ

Este documento foi assinado digitalmente por WILSON DOS SANTOS SOUZA em 24/04/2023 às 16:04:30.  
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:  
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/C051AFC187D0209E29788C634ECFBA04>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Sexta-feira  
14 de Abril de 2023  
50 - Ano XI - Nº 2727

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ANEXO I – DOCUMENTO APARTADO

## TERMO REFERENCIAL

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 22 de 31

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODIZMZLEQJZFQUVBMTE5RJ

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. A. H. I. A. L. T. A. às 16:04:30 do dia 24/04/2023  
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.  
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/C051AFC187D0209E29788C634ECFBA04>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Sexta-feira  
14 de Abril de 2023  
51 - Ano XI - Nº 2727

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**ANEXO II - MODELOS DAS DECLARAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.014/2023-PE -(licitacoes-e nº995487)

**DECLARAÇÃO:**

- Que não pesa contra si idoneidade, em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- De habilitação e aceitação das condições do edital;
- De fornecimento dos materiais/produtos e/ou serviços;
- Dos dados do Responsável, conforme especificações.
- De que não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, no âmbito do município de Ibitiara, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo .

À  
Comissão de Licitação do Município de Ibitiara:

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
com endereço fixo na \_\_\_\_\_,

**DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**DECLARA** para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

**DECLARA** que, está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com FGTS, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto.

**DECLARA** que não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, no âmbito do município de Ibitiara, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo .

**DECLARA** que, se vencedora fornecerá os produtos/materiais e/ou serviços conforme as especificações desde edital, bem como, cumprirá com a forma de entrega e preço proposto, e que está ciente que o Município de Ibitiara poderá fazer diligências do objeto fornecidos e que, em tempo a empresa está ciente que responderá civil e criminalmente pelas informações apresentadas e pelos produtos/materiais e/ou serviços efetivamente fornecidos.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome completo do Representante legal da Empresa

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 23 de 31

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODIZMZLEQJZFQUVBMTE5RJ

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. P. L. P. A. S. às 16:04:50 do dia 24/04/2023  
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:  
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/C051AFC187D0209E29788C634ECFBA04>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Sexta-feira  
14 de Abril de 2023  
52 - Ano XI - Nº 2727

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**ANEXO III - declaração de elaboração independente da proposta**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023-PE -(licitacoes-e nº995487)**

Eu \_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA :  
CNPJ:  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA  
CPF.:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 24 de 31

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODIZMZLEQJZFQUVBMTE5RJ

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. P. A. C. T. A. e. S. do dia 24/04/2023  
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.  
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:  
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/C051AFC187D0209E29788C634ECFBA04>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Sexta-feira  
14 de Abril de 2023  
53 - Ano XI - Nº 2727

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**ANEXO IV - Declaração De Microempresa E Empresa De Pequeno Porte**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.014/2023-PE -(licitacoes-e nº995487)**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ. Nº. \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Razão Social e CNPJ e assinatura do representante legal da empresa)

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 25 de 31

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODIZMZLEQJZFQUVBMTE5RJ

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. P. A. L. T. A. às 16:04:30 do dia 24/04/2023  
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.  
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:  
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/C051AFC187D0209E29788C634ECFBA04>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Sexta-feira  
14 de Abril de 2023  
54 - Ano XI - Nº 2727

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.014/2023-PE -(licitacoes-e nº995487)**

Eu \_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

Dispõe de aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto em tela, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela realização dos serviços descritos no certame epigrafado.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital e no Termo de Referência, sendo que concorda com estas disposições.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Razão Social e CNPJ e assinatura do representante legal da empresa)

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 26 de 31

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODIZMZLEQJZFQUVBMT5RJ

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. P. L. A. em 24/04/2023 às 16:04:30  
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:  
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/C051AFC187D0209E29788C634ECFBA04>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Sexta-feira  
14 de Abril de 2023  
55 - Ano XI - Nº 2727

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modelo proposta de preços FINAL ATUALIZADA/VENCEDORA

ANEXO VI  
PROPOSTA COMERCIAL

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

DADOS DA LICITAÇÃO	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nº 014/2023-PE (licitacoes-e nº995487)	<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, TV monitor e computador, em comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota do Poder Executivo Municipal de Ibitiara, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato, componentes e licença de uso de software, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento. Conforme Edital e seus anexos. <b>Tipo: Menor PREÇO</b>

DADOS DA EMPRESA		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>	<b>EMAIL:</b>
<b>BANCO (NOME/Nº):</b>	<b>AGÊNCIA Nº:</b>	<b>CONTA CORRENTE Nº:</b>

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
<b>NOME:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>ESTADO CIVIL:</b>	<b>PROFISSÃO:</b>	
<b>RG:</b>	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b>	<b>CPF:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>	

LOTE UNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de sistema de monitoramento e rastreamento veicular via GPS / GPRS, com sistema de Identificação de condutores de veículos por meio de iButton (RFID ou mecanismo similar) e sistema de bloqueio veicular, incluindo: 1- Fornecimento de equipamentos, a título de comodato, para implantação do sistema de monitoramento e rastreador veicular via GPS / GPRS para os veículos, incluindo instalação e desinstalação dos mesmos.	12	mes		

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 27 de 31

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODIZMZLEQJZFQUVBMTE5RJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. P. A. C. B. A. S. P. S. do dia 24/04/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/C051AFC187D0209E29788C634ECFBA04>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Sexta-feira  
14 de Abril de 2023  
56 - Ano XI - Nº 2727

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



<p>2- Fornecimento de equipamentos "BLOQUEADOR DE VEÍCULO" para ser utilizado com cartão tipo: ibutton, RFID ou similar, a título de comodato, para implantação do sistema de identificação de condutores de veículos, incluindo instalação e desinstalação dos mesmos.</p> <p>Fornecimento de equipamentos (cartão tipo: ibutton, RFID ou similar) a título de comodato, para implantação do sistema de identificação de condutores de veículos, incluindo instalação e desinstalação dos mesmos.</p>				
VALOR GLOBAL				

Valor total da Proposta: R\$ XXX,XXX,XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

<p>VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS</p>	<p>PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DO EDITAL.</p>
<p>Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, à carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.</p>	<p>Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.</p>

XXXXXXXX-BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

Assinatura Licitante  
Carimbo de CNPJ

**Observações:**

Este modelo é exemplificativo, podendo ser adotado outro pela licitante, desde que constem as especificações mínimas aqui estabelecidas.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes; devem ser indicadas nas PROPOSTAS A DESCRIÇÃO, DE FORMA CLARA E COMPLETA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 28 de 31

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODIZMZLEQJZFQUVBMTE5RJ

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. P. A. C. S. do dia 24/04/2023  
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:  
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/C051AFC187D0209E29788C634ECFBA04>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Sexta-feira  
14 de Abril de 2023  
57 - Ano XI - Nº 2727

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



## ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023-PE-(licitacoes-e nº995487)

**CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
IBITIARA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O MUNICÍPIO DE IBITIARA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.781.828/0001-76, com sede na Rua João Pessoa, 08 - Centro, Ibitiara-Ba, legalmente ratificado pelo seu Prefeito o Sr. WILSON DOS SANTOS SOUZA portador do RG:XXXXXXXXXXXXX e CPF:XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX-Ba, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX x Inscrição Estadual XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, procedimento vinculado ao Pregão Eletrônico 014/2023-PE-(licitacoes-e nº995487), homologado pelo Gestor Municipal em XX de XXXXXX de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, TV monitor e computador, em comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota do Poder Executivo Municipal de Ibitiara, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato, componentes e licença de uso de software, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento. Conforme Edital e seus anexos.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº.014/2023-PE-(licitacoes-e nº995487) e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) MESES**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, desde que observadas às normas legais vigentes.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de vigente, na classificação abaixo:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
0201000/2003/3.3.9.0.30.00.00/15000000

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 29 de 31

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODIZMZLEQJZFQUVBMTE5RJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. P. A. C. S. do dia 24/04/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/C051AFC187D0209E29788C634ECFBA04>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Sexta-feira  
14 de Abril de 2023  
58 - Ano XI - Nº 2727

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

0204000/2016/3.3.9.0.30.00.00/15000000/ 15001001

0204000/2017/3.3.9.0.30.00.00/15001001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

0206000/2024/3.3.9.0.30.00.00/15000000

**SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

0203000/2033/3.3.9.0.30.00.00/15001002

**Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias)** - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

**5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO**

7.1 As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**8 CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9 CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pela CONTRATANTE.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 30 de 31

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODIZMZLEQJZFQUVBMTE5RJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. P. A. em 24/04/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/C051AFC187D0209E29788C634ECFBA04>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Sexta-feira  
14 de Abril de 2023  
59 - Ano XI - Nº 2727

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
12.4.3 Indenizações e multas.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.  
14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ELEIÇÃO DO FORO**

17.1 As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Seabra-BA, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO**

18.1 A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. 014/2023-PE vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Ibitiara-Ba, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA DE IBITIARA  
PREFEITO  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FISCAL DO CONTRATO  
PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1 – Nome: ..... 2 – Nome: .....  
CPF: ..... CPF: .....

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Fl 31 de 31

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODIZMZLEQJZFQUVBMTE5RJ

Este documento foi assinado digitalmente por C.M. IBITIARA em 24/04/2023  
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:  
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/C051AFC187D0209E29788C634ECFBA04>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Sexta-feira  
14 de Abril de 2023  
60 - Ano XI - Nº 2727

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



#### TERMO REFERENCIAL

##### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, TV monitor e computador, em comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota do Poder Executivo Municipal de Ibitiara, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato, componentes e licença de uso de software, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento.

##### 1.1 FROTA OFICIAL CONTEMPLADA POR SECRETARIA

- 1.1.1 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ( 04 veículos)
- 1.1.2 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ( 04 veículos)
- 1.1.3 SECRETARIA DE SAÚDE ( 21 veículos)
- 1.1.4 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ( 01 veículo)

##### 2. PLANILHA REFERENCIAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. DE VEICULOS	PERÍODO DE LOCAÇÃO
1	<p>Locação de sistema de monitoramento e rastreamento veicular via GPS / GPRS, com sistema de Identificação de condutores de veículos por meio de iButton (RFID ou mecanismo similar) e sistema de bloqueio veicular, incluindo:</p> <p>1- Fornecimento de equipamentos, a título de comodato, para implantação do sistema de monitoramento e rastreador veicular via GPS / GPRS para os veículos, incluindo instalação e desinstalação dos mesmos.</p> <p>2- Fornecimento de equipamentos "BLOQUEADOR DE VEÍCULO" para ser utilizado com cartão tipo: ibutton, RFID ou similar, a título de comodato, para implantação do sistema de identificação de condutores de veículos, incluindo instalação e desinstalação dos mesmos.</p> <p>3- Fornecimento de equipamentos (cartão tipo: ibutton, RFID ou similar) a título de comodato, para implantação do sistema de identificação de condutores de veículos, incluindo instalação e desinstalação dos mesmos.</p>	31	12 MESES

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 1 de 16

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODIZMZLEQJZFQUVBMTE5RJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. P. A. em 24/04/2023 às 16:04:50

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/C051AFC187D0209E29788C634ECFBA04>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Sexta-feira  
14 de Abril de 2023  
61 - Ano XI - Nº 2727

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



### 3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS QUE O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR:

#### 3.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS:

O software/sistema deverá funcionar exclusivamente em ambiente Web (Internet), o sistema deverá permitir o acesso de pessoas cadastradas em qualquer local onde existe um sinal de internet, inclusive por aplicativo móvel, estes acessos deverão ser controlados por usuário e senha e o sistema deverá emitir relatório de acesso por usuário.

O sistema deverá ser hospedado em infraestrutura ou hospedagem da contratada, sem custos para a CONTRATANTE, em "datacenter" de alto desempenho, com disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana e backup dos dados realizados diariamente com cópia de segurança.

Todos os dados contidos no Banco de Dados do sistema são de propriedade da CONTRATANTE e devem ser encaminhados ao final do contrato ou sempre que solicitado através de cópia do Banco de Dados, bem como layout dos dados e senhas se houver.

#### 3.2 DETALHAMENTO DO EQUIPAMENTO:

O equipamento deverá oferecer os seguintes serviços:

- a) Localização por GPS;
- b) Comunicação por GPRS;

#### 3.3 SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO:

3.3.1 Os equipamentos de monitoramento deverão ser instalados nos veículos indicados pelo Departamento de Transportes do Município, sob responsabilidade da empresa a ser contratada;

3.3.2 Após as instalações, a empresa contratada deverá apresentar check-list assinado de todo serviço realizado;

3.3.3 Os equipamentos e softwares utilizados devem possuir homologação da ANATEL;

3.3.4 Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar rastreamento veicular com transmissão de dados na tecnologia gsm/gprs/gps com software via web integrando logística e gerenciamento de frota, de modo que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo:

##### a) Visualização Principal:

- ✓ Tela inicial configurável de acordo com a necessidade do usuário;
- ✓ Idioma do sistema em Português; - Português, inglês e espanhol configurável;
- ✓ Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
- ✓ Total de rastreadores ativos;
- ✓ Ícone do veículo onde rastreador se encontra;
- ✓ Status de ignição ligado/desligado; Status, ligado/parado (cor verde) ; ligado/movimento (cor azul) e parado (cor vermelho);
- ✓ Status GPS ligado/desligado;
- ✓ Descrição do veículo;
- ✓ Latitude/longitude; Endereços completos e lat. Long;
- ✓ Localização atual com endereço ou ponto de referência;
- ✓ Hodômetro;
- ✓ Velocidade;
- ✓ Data e hora da última atualização;
- ✓ Placa;
- ✓ Direção imagem;
- ✓ Direção texto;
- ✓ Envio de comandos ao veículo;
- ✓ Informações dos eventos;
- ✓ Direcionamento para visualização com imagem / satélite / mapa / híbrido;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 2 de 16

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODIZMZLEQJZFQUVBMTE5RJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. P. A. L. P. A. às 16:04:30 do dia 24/04/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/C051AFC187D0209E29788C634ECFBA04>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Sexta-feira  
14 de Abril de 2023  
62 - Ano XI - Nº 2727

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- ✓ Gestão de frota;
- ✓ Identificação das entradas e saídas;
- ✓ Identificação do motorista;
- ✓ Atualização das informações a cada 30 segundos; Padrão atual de 5 minutos, mínimo 1 minuto
- ✓ ligado e 30 minutos desligado (necessário alinhar com o consultor)
- ✓ Direcionamentos para envios de comandos;

### 3.4 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS DOS SISTEMAS: Sistema Web e Infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI)

3.4.1 Toda a solução do objeto em tela, deve obedecer às boas práticas de segurança da informação nos quesitos autenticidade, disponibilidade, confidencialidade e legalidade. As interfaces gráficas devem proteger dados sigilosos do sistema através de certificação digital SSL (https), validação de campos de entrada, proteção contra SQL Injection, proteção contra ataques de força bruta solicitando teste de humano ou computador depois da 3ª tentativa e possuir política de senha forte, login e senha com no mínimo de 8 caracteres, não tendo um limite de usuários cadastrados para acessá-lo e permitir o controle de nível de acesso dentro do sistema;

3.4.2 Toda a comunicação de dados realizada nas soluções, deverá acontecer através de criptografia, dificultando a interceptação ou modificação destes. Os acessos via login e senha, devem ser registrados com data, hora e IP, sendo guardados durante o período de vigência do contrato, e devendo ser entregues em mídia a Contratante ao final do período de vigência. A qualquer momento a Administração Municipal poderá solicitar informações dos acessos ao sistema;

3.4.3 Um sistema de backup deve proteger os dados gerados no sistema. A Administração Municipal pode solicitar a qualquer momento informações da operação contida no banco de dados ou neste backup. As informações históricas de posicionamento dos veículos monitorados.

3.4.4 O Sistema deverá contemplar a atualização a cada 5(cinco) segundos dos mapas para a visualização atualizada dos veículos rastreados;

3.4.5 Sistema de envio de Bloqueio/Desbloqueio remoto sem a necessidade de solicitação da Contratada;

3.4.6 O intervalo máximo das informações de localização deverá ser de 30 segundos para o veículo em movimento e de 300 segundos para o veículo parado. O sistema deverá permitir alteração desses tempos de forma remota e on-line, quando solicitado pela contratada à contratante;

3.4.7 Na ausência temporária de comunicação via GSM/GPRS às informações de localização deverão ser armazenadas no equipamento para posterior envio. A capacidade de armazenamento deverá respeitar o mínimo especificado para o equipamento de rastreamento.

### 3.5 DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO APLICATIVO MÓVEL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DO APLICATIVO MÓVEL

3.5.1 O Sistema de Gestão de Frotas deverá possuir um aplicativo móvel com no mínimo as funcionalidades especificadas a seguir:

- ✓ Deverá permitir a visualização das posições dos veículos em tempo real, informando o estado da ignição, data do GPS, data de chegada à posição atual, nome do motorista, endereço (coordenadas gps).
- ✓ Deverá permitir realizar o bloqueio e desbloqueio do veículo.
- ✓ Deverá possibilitar a visualização dos últimos 20 trajetos feitos pelo veículo, com no mínimo as informações de horário início, endereço de origem, horário final, endereço de destino, distância percorrida em km e tempo de ignição ligada.
- ✓ Deverá permitir a visualização de Alertas enviados ao Gestor da Frota, com no mínimo as informações da placa do veículo, tipo do evento ocorrido e horário do evento. Ao detalhar o alerta deverá ser exibido as informações tipo do evento, horário do alerta, horário da leitura, placa, marca e modelo do veículo.
- ✓ Deverá receber notificação via PUSH das mensagens de Alerta destinado ao Gestor da Frota e que tenha sido gerado por um veículo de sua frota.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 3 de 16

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODIZMZLEQJZFQUVBMTE5RJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. P. A. C. S. do dia 24/04/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/C051AFC187D0209E29788C634ECFBA04>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Sexta-feira  
14 de Abril de 2023  
63 - Ano XI - Nº 2727

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



### 3.6 ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA

3.6.1 O Sistema de Gestão de Frotas deverá possibilitar que a Administração Municipal possa realizar o rastreamento de toda a sua frota de veículos por meio da cobertura GPS (Global Positioning System). O sistema deverá realizar o mapeamento da posição dos veículos em movimento a cada 30 segundos, sendo que a transmissão dos dados deve ocorrer por meio da tecnologia GPRS (General Packet Radio Services).

3.6.2 O sistema também deverá permitir realizar o monitoramento do veículo em tempo real, histórico detalhado do trajeto percorrido, informações de condutores, definição de cercas virtuais, parametrização de alertas, relatórios de trajetos, bloqueio remoto do veículo e aplicativo para dispositivos móveis.

3.6.3 O sistema Emissão de relatórios em formato PDF ou visualizáveis em plataforma WEB;

### 3.7 AS PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES QUE DEVERÃO COMPOR O SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS ESTÃO DESCRITAS A SEGUIR:

#### a) CADASTRAMENTO:

- ✓ Deverá permitir o cadastro de marca, modelo, tipo de veículo, secretaria, departamento, setor, cargo, função, colaborador e turno de trabalho.
- ✓ Deverá permitir a criação de perfis de acesso de acordo com a necessidade da prefeitura municipal, sendo possível a liberação individual de acesso para cada funcionalidade e dentro da funcionalidade de cada uma de suas ações (Visualizar, Incluir, Alterar e Excluir). Nas funcionalidades onde as informações são restritas por secretarias, departamentos ou setores, deverá ser possível criar perfis com níveis de abrangência irrestrito, por secretaria, departamento ou setor, sendo utilizado para exibição das informações a lotação do usuário (colaborador).
- ✓ Usuários: Nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, liberação de tipos de acesso, como: cadastro de cerca, motorista, ponto/referência, rota, teclado, troca de rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, relatórios envio e recebimento de mensagens, telemetria, gráficos, tempos referências, viagens e tela de rastreamento online. Deverá possibilitar a alteração da situação do usuário e de sua senha.
- ✓ Deverá permitir a vinculação do usuário a um ou mais perfis de acesso.
- ✓ Deverá permitir o cadastro completo dos veículos com no mínimo as informações de placa, marca, modelo, ano, cor, combustível, RENAVAN, chassi, capacidade do tanque, KM atual do Hodômetro/horímetro e identificação patrimonial.
- ✓ Deverá permitir o cadastro de Frotas (poderá ser por secretaria, departamento ou setor) e o vínculo de cada veículo com sua respectiva frota.
- ✓ Deverá permitir o cadastro de gestores da frota e locais de recolhimento.
- ✓ Deverá permitir o cadastro dos motoristas com no mínimo as seguintes informações: nome, n.º CNH (Carteira Nacional de Habilitação), categoria CNH, matrícula, CPF, lotação e foto, data de emissão e vencimento da habilitação.
- ✓ Deverá permitir o cadastro de férias dos motoristas e horários de plantão.
- ✓ Deverá permitir associar quais veículos o motorista tem permissão para conduzir.
- ✓ Deverá permitir registrar o período de utilização do veículo.

#### b) EVENTOS:

- ✓ Deverá permitir a visualização das posições dos veículos em tempo real, informando o estado da ignição, data do GPS, data de chegada à posição atual, nome do motorista, endereço (coordenadas gps), assim como possibilitar a visualização do endereço atual em mapa tridimensional.
- ✓ O Mapa deverá exibir todos os veículos que o usuário tenha acesso no mapa inicial, entretanto deverá possibilitar o filtro dos veículos por secretaria, departamento, divisão, frota e placa.
- ✓ Por meio do Mapa deverá ser permitido realizar o bloqueio e desbloqueio do veículo remotamente.
- ✓ Deverá permitir a visualização os trajetos percorridos em mapas digitais. Os trajetos deverão ser compostos controlando o estado da ignição do veículo. Sempre que o motor for ligado um novo trajeto deve ser iniciado e sempre que o motor for desligado o trajeto deverá ser finalizado.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 4 de 16

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODIZMZLEQJZFQUVBMTE5RJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. F. A. C. e. S. e. S. do dia 24/04/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/C051AFC187D0209E29788C634ECFBA04>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Sexta-feira  
14 de Abril de 2023  
64 - Ano XI - Nº 2727

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- ✓ Os trajetos deverão exibir o endereço inicial, hora inicial, endereço final, hora final, duração do trajeto, distância percorrida e o motorista. Para o endereço inicial e final poderá ser exibido as coordenadas geográficas, porém com no máximo 5 dias essas coordenadas deverá ser atualizadas com o seu endereço.
- ✓ Cada ponto do trajeto deverá possibilitar verificar o endereço no local, velocidade no local e mapa tridimensional do local.
- ✓ Deverá permitir o estabelecimento de cercas virtuais (área permitida ou não permitida) para cada veículo.
- ✓ Deverá permitir o cadastro horário de utilização não permitida (restrita) para cada veículo.
- ✓ Deverá permitir o cadastro da velocidade máxima permitida para cada veículo.
- ✓ Deverá realizar o cálculo automático das distâncias percorridas com base no posicionamento por satélites.
- ✓ Deverá permitir realizar a estimativa de trajeto por veículo, informando o endereço de origem e destino.
- ✓ O sistema deverá informar as rotas sugeridas, à distância e o tempo.
- ✓ Deverá permitir a configuração de alertas à serem enviados por e-mail e no aplicativo, aos gestores das frotas:
  - Velocidade máxima parametrizada excedida.
  - Cerca virtual foi violada, tanto para entrada quanto para saída.
  - Rastreador foi desconectado da fonte de alimentação.
  - Falha de energia interna.
  - Utilização em horário restrito.
  - Bateria desconectada.
  - Violação da Antena GPS.
  - Violação da antena GSM.
  - Antifurto Violado.
  - Identificação por cores específicas para cada evento, para facilitar a visualização no sistema via web, com opção de avisar ou não a central de rastreamento.
  - Ignição Ligada/desligada;
  - Botão Antifurto;

#### C) ENVIO DE COMANDOS

- ✓ Solicitação de Posição;
- ✓ Desarmar Antifurto;
- ✓ Ligar/desligar o bloqueador Ignição;
- ✓ Configuração hodômetro por GPS;
- ✓ Reset do hodômetro;
- ✓ Configurar tempos de transmissão ligado/desligado;
- ✓ Configurar tempos de transmissão para economia de energia;
- ✓ Configuração tempo ativar/desativar o anti-furto;
- ✓ Configuração velocidade máxima e tempo Sleep.

#### D) MAPA:

- ✓ Botão que permite abrir um arquivo de localização;
- ✓ Compartilhar: direciona o usuário a uma página que explica como é possível compartilhar conteúdo de imagens, pontos e interessantes.
- ✓ Imprimir: para passar ao papel a imagem visualizada;
- ✓ Menu de acesso às opções de colar, copiar, recortar, renomear, excluir ou atualizar atalhos de lugares e imagens, entre outros;
- ✓ Acesso às opções de visualização, entre elas, desativar/ativar as barras de ferramentas, alterarem a resolução, desativar e ativar grades, entre outros;
- ✓ Ferramentas: permitem alterar as configurações do mapa e acessar recursos adicionais, como a Régua, que permite traçar um caminho ou medir a distância entre dois pontos;
- ✓ Permite a adição de marcadores às localizações encontradas no mapa.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 5 de 16

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODIZMZLEQJZFQUVBMTE5RJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. P. A. C. B. A. S. P. do dia 24/04/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/C051AFC187D0209E29788C634ECFBA04>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Sexta-feira  
14 de Abril de 2023  
65 - Ano XI - Nº 2727

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- ✓ Pasta: Agrupar as localizações por meio de uma classificação;
- ✓ Marcador: essa opção permite marcar os lugares de seu interesse;
- ✓ Voar: localização cidades, pontos de interesse, etc;
- ✓ Lugares: localização de um determinado ponto como, uma cidade, digitando seu nome na caixa Pesquisar;
- ✓ Área de Navegação: é visualização das imagens dos lugares, podendo aproximar ou distanciar cada imagem.
- ✓ Disponibilizar ainda: Recurso de Zoom: que permite mudar a inclinação da visão, isto é, faz com que o modo de exibição se aproxime ou se distancie do ângulo de visão que se tem em terra firme. Quanto mais próximo da superfície, maior a inclinação;
- ✓ Latitude e Longitude: A localização exata de um determinado ponto na Terra depende do cruzamento das informações de latitude e longitude. Essa é a maneira mais precisa na localização de lugares e isso se dá através desses parâmetros de latitude e longitude;
- ✓ Arquivos KML: Os arquivos KMZ são baseados na linguagem XML e com informações como latitude, longitude, escala, textura, links, entre outros;
- ✓ Medidor de Distâncias: Permite medir a distancia entre dois ou mais pontos, podendo escolher a unidade de medida, como: milhas, metros, quilômetros, polegadas ou outros;
- ✓ Adicionar informações: Adicionar marcações de lugares para outros usuários desse mesmo programa possam visualizar.

#### E) RELATÓRIOS:

O sistema deverá apresentar os seguintes relatórios:

- ✓ Relatórios com visualização pelo Maps via Web, com imagens Satélite, Híbrido e Mapa.
- ✓ Simples: informações do veículo durante um período pré-determinado com hora/data, Status Ignição e GPS ligado/desligado; localização do veículo com endereço, além de possuir a localização no mapa com 3 tipos visualizações de imagem (satélite/mapa/híbrido) do trajeto percorrido podendo ser realizado o acionamento do zoom; direcionamento para a tela de "Cadastro de Ponto Referência"; Informações velocidade e direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa.
- ✓ Detalhado: informações do veículo durante um período pré-determinado; Status Ignição e GPS ligado/desligado; Descrição Veículo, Placa, Latitude, Longitude, Localização do Veículo com endereço, hodômetro, Direção com imagem; Velocidade, Data e Hora das Posições, direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa, visualização controle de velocidade com busca, data de processamento com data e hora.
- ✓ Em caso de acionamento Evento informações, como: Ignição Ligada/desligado, Botão Antifurto, Violação da Antena GPS e GSM, ligar/desligar sinalizadores, Tensão Baixa da Bateria, Antifurto Violado, Modo Manobra Ativado, Posição Solicitada da Central de Rastreamento, Modo Sleep, Posições de Rastreamento, Posições de Rastreamento no Modo Sleep, Sinal GSM Fraco, Tensão Baixa da Bateria Backup, Defeito na Bateria Backup, Fim da Vida Útil da Bateria Backup, Reset, Curto Circuito nas Entradas e Saídas, Velocidade Excedida, Mudança de Curso, Numero de Satélites GPS, Veículos fora e dentro da cerca, bateria desconectada.
- ✓ Deslocamento/parada: Informação de forma detalhada a localização inicial e final de um veículo de acordo com a data e os momentos de ignição ligado/desligado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido.
- ✓ Eventos/Sensores: Informa sobre fatos ocorridos com o veículo e registrados nesse período de tempo determinado. Mostra a localização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido onde o equipamento enviou o evento para a central. Considerando eventos maiores e menores que certo tempo em segundos.
- ✓ Entre referências: Informa dados sobre a movimentação entre as referências que já foram cadastradas.
- ✓ Considerando paradas maiores e menores que certo tempo em minutos. Descrevendo itens como: Origem e destino, número de viagens, média, menor e maior tempo das viagens, com busca por período

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 6 de 16

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODIZMZLEQJZFQUVBMTE5RJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. P. A. C. e. S. do dia 24/04/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/C051AFC187D0209E29788C634ECFBA04>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Sexta-feira  
14 de Abril de 2023  
66 - Ano XI - Nº 2727

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- com data e hora, disponibilizando arquivo para impressão com data e hora de processamento. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.
- ✓ Parado em referências: Informa caso o veículo tenha saído da sua área de referência previamente determinada, mostra a movimentação do veículo. Considerando paradas maiores e menores que certo tempo em minutos. Descrevendo itens como: Origem e destino, número de paradas, média, menor e maior tempo das paradas, com busca por período com data e hora, disponibilizando arquivo para impressão.
  - ✓ Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.
  - ✓ Ponto a ponto: Informa detalhadamente sobre a situação do veículo, explicitando sua situação, local, evento, data/hora, velocidade média e máxima, distância percorrida e sobre qual veículo é o relatório.
  - ✓ Mostra movimentação ponto a ponto do veículo buscado com direcionamento para visualização do trajeto no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido. Disponibilizando consulta como: Origem e destino, tempo parado origem, tempo de viagem, tempo parado destino, distancia percorrida, Velocidade média e máxima, início e fim da viagem. Disponibilizando arquivo para impressão e direcionamento para visualização no Mapa via web com imagem satélite/mapa/híbrido. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.
  - ✓ Acesso ao Sistema: Informa os usuários que acessaram o sistema durante certo período predeterminado.
  - ✓ Informará o IP do usuário, horário de entrada e saída, além da duração do acesso. Será também informado qual foi a maneira utilizada para acessar o sistema, via SITE ou WAP.
  - ✓ Comandos: Informa aos usuários os tipos de comandos enviados com hora e data de envio: pelo sistema, pela rede GSM/GPRS e pelo recebimento no equipamento. Com número de tentativas enviadas pela rede GSM/GPRS e status de confirmado ou não confirmado pelo equipamento com informações do usuário que enviou os comandos.
  - ✓ Os relatórios deverão estar disponíveis para visualização via web e download nos formatos: PDF, CSV e Imagem.
  - ✓ Atendimento: Acesso a todas as informações atuais do veículo. Localização exata Latitude/Longitude, inclusive, disponível a visualização pelo mapa, imagem de satélite, híbrido e terreno. Além dos dados do condutor como: nome, CPF, contato cadastrado e etc. E dados do veículo tais como placa, velocidade, modelo, data de habilitação e o número do cartão SIM do dispositivo no automóvel, além de dados do periférico se houver e etc.
  - ✓ Monitorar Eventos: Visualiza cada veículo que está ou esteve recentemente sob influência de algum evento. Encontra a localização e a data/hora do início e término do ocorrido. Recebe informações para saber se o veículo já está recebendo o atendimento para que resolva o problema. Informa ao usuário o cadastrado do responsável pelo automóvel. Em caso de acionamento Evento informações, como: Ignição Ligada/desligada, Botão Antifurto, Violação da Antena GPS e GSM, ligar/desligar sinalizadores, Tensão Baixa da Bateria, Antifurto Violado, Modo Manobra Ativado, Posição Solicitada da Central de Rastreamento, Modo Sleep, Posições de Rastreamento, Posições de Rastreamento no Modo Sleep, Sinal GSM Fraco, Tensão Baixa da Bateria Backup, Defeito na Bateria Backup, Fim da Vida Útil da Bateria Backup, Reset, Curto Circuito nas Entradas e Saídas, Velocidade Excedida, Mudança de Curso, Numero de Satélites GPS, Veículos fora e dentro da cerca, bateria desconectada, Informação chuva dentre outros.

### 3.8 DESCRITIVO TÉCNICO COM A CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DO HARDWARE DE RASTREAMENTO:

O equipamento deverá ser compatível com o software interagindo sem falhas ou travamentos quanto ao georreferenciamento do veículo.

Este equipamento será instalado internamente nos veículos, sendo que seu tamanho deverá permitir que seja instalado em qualquer local sem que ocorram problemas de interferências e impermeabilidade.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 7 de 16

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODIZMZLEQJZFQUVBMTE5RJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

Este documento foi assinado digitalmente por GILMARA CRISTINA DOS SANTOS do dia 24/04/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/C051AFC187D0209E29788C634ECFBA04>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Sexta-feira  
14 de Abril de 2023  
67 - Ano XI - Nº 2727

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Os equipamentos deverão ser cedidos pelo contratado em forma de comodato, devendo os custos dos equipamentos, instalação, reparação em caso de defeitos de funcionamento, estarem previstos no valor mensal a ser pago por veículo.

- ✓ Equipamento Interno.
- ✓ Homologado pela ANATEL conforme legislação vigente.
- ✓ Alimentação e Consumo:
  - o Tensão de funcionamento 10 a 48 VDC.
  - o Consumo máximo em modo Stand by de 3mA.
  - o Consumo máximo em modo Ativo de 80mA.
- ✓ Bateria interna e/ou auxiliar com autonomia mínima de 12 horas.
- ✓ Comunicação GSM/GPRS com:
  - o Modem Quad-Band.
  - o Antena interna.
  - o Permitir a utilização de SIM Cards de operadores de telefonia móvel distintas GPRS.
- ✓ Receptor GPS
  - o Antena interna.
  - o Mínimo de 40 canais paralelos.
  - o Precisão de posicionamento < 5 m.
- ✓ Entradas e Saídas
  - o Mínimo 3 entradas digitais.
  - o Mínimo 1 saída digital.
- ✓ Capacidade mínima de memória para armazenamento off-line de 2.000 eventos.
- ✓ Temperatura de operação: -10 a +60°C.

#### 4 DO TREINAMENTO:

- 4.1 A CONTRATADA deverá ministrar o treinamento técnico para os servidores designados pelas secretarias e diretorias solicitantes em até 05 (cinco) dias corridos a partir da solicitação;
- 4.2 O Contratante se reserva, ainda, ao direito de requisitar a ocorrência de novos treinamentos caso entenda que a transferência de conhecimento não tenha ocorrido de forma satisfatória.

#### 5 DO SUPORTE TÉCNICO:

- 5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal, plataforma de atendimento em chat e também deverão aceitar chamados formalizados através de telefone, e-mail ou WhatsApp;
- 5.2 A CONTRATADA responsabilizar-se á integralmente pela garantia, atendimento, suporte e assistência técnica de todos os materiais e equipamentos que compõem a solução completa;
- 5.3 O suporte e a assistência técnica compreenderão o conserto, substituição de peças, correções e quaisquer ajustes necessários, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus relativos à equipamentos, peças, mão de obra, fretes e taxas durante todo o período contratual. Isso desde que o dano ao equipamento não tenha sido provocado por mau uso do mesmo;
- 5.4 O suporte técnico deverá ser realizado pela Contratada de forma remota ou localmente se necessário, por todo período de contrato vigente;
- 5.5 A CONTRATADA deverá fornecer serviços de Manutenção e Suporte Técnico de todos os Softwares que envolve a solução de rastreamento;

#### 6 DA JUSTIFICATIVA:

A contratação em tela irá contribuir de forma significativa para a gestão da frota de veículos desta Prefeitura, bem como suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas durante as atividades desta

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 8 de 16

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODIZMZLEQJZFQVUBMTE5RJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. F. R. L. P. A. S. às 16:04:50 do dia 24/04/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/C051AFC187D0209E29788C634ECFBA04>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Sexta-feira  
14 de Abril de 2023  
68 - Ano XI - Nº 2727

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



instituição, bem como para a prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público.

Considerando que tal contratação destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de rastreamento/localização, aumentando assim a produtividade e economicidade na gestão da frota.

#### 7 CLASSIFICAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

7.1 O objeto da licitação tem a natureza de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, facilmente encontrados no mercado.

#### 8 DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

- 8.1 As instalações dos rastreadores e acessórios em todos os veículos deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
- 8.2 O Software de monitoramento deverá estar em operação e funcionando em até 5 (cinco) dias corridos após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos;
- 8.3 O Sistema de Gestão deverá estar operando e funcionando em até 5 (cinco) dias após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.
- 8.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.5 A contratada se responsabilizará por todos os custos inerentes aos estágios de instalação, dos equipamentos em comodato, seguros, encargos sociais, tributos, transportes e outras despesas necessárias para a execução do objeto a ser contratado
- 8.6 A contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações inerentes a execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados e terceiros.

#### 9 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

#### 10 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1 São obrigações da Contratante:
- 10.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.3 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.4 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 11 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente, daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas no diploma federal sobre licitações, cabe:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 9 de 16

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODIZMZLEQJZFQUVBMTE5RJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. P. A. C. P. A. S. em 24/04/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/C051AFC187D0209E29788C634ECFBA04>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Sexta-feira  
14 de Abril de 2023  
69 - Ano XI - Nº 2727

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 11.1.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, observando integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e contrato que dele advir;
- 11.1.2 Realizar suporte técnico, através de consulta pelos meios de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, sejam eles por: telefone, e-mail, vídeo conferência dentre outros, para o atendimento de correção de erros, problemas e dúvidas da solução.
- 11.1.3 Dar conhecimento imediato e formal a CONTRATANTE de todas as dificuldades e problemas detectados que possam impactar na implantação e/ou no uso da solução do problema;
- 11.1.4 Reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam decorrentes de ação ou omissão, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações da CONTRATANTE, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto do CONTRATO;
- 11.1.5 Custear todas as despesas e encargos de qualquer natureza, impostos, taxas, honorários referentes ao objeto desta contratação;
- 11.1.6 Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução dos serviços contratados e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua efetiva execução, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Municipal;
- 11.1.7 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato;
- 11.1.8 A CONTRATADA é responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições previdenciárias e sociais;
- 11.1.9 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, na execução dos serviços contratados;
- 11.1.10 A CONTRATADA se compromete a guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, sendo vedada a sua cessão, locação ou transferência a terceiros, a qualquer título;
- 11.1.11 A CONTRATADA compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após eventual rescisão do contrato, todas as informações relativas à política de segurança adotada pela CONTRATANTE;
- 11.1.12 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços;
- 11.1.13 A equipe alocada pela CONTRATADA deverá possuir todos os conhecimentos técnicos necessários à instalação dos equipamentos, e será gerenciada por representante da CONTRATADA e monitorado por representante do CONTRATANTE;
- 11.1.14 Manter, durante o contrato, a sua equipe de profissionais plenamente treinada, capacitada e certificada para atender às demandas de execução dos serviços;
- 11.1.15 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que a ocorrência se dê nas dependências da CONTRATANTE;
- 11.1.16 Prestar os serviços em estrita conformidade com as disposições e especificações, constantes no Termo de Referência com todas as suas peças apresentadas e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
- 11.1.17 Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.18 Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 11.1.19 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 10 de 16

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODIZMZLEQJZFQUVBMTE5RJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. IBITIARA em 24/04/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/C051AFC187D0209E29788C634ECFBA04>  
ou utilize o QR Code ao lado.









Sexta-feira  
14 de Abril de 2023  
73 - Ano XI - Nº 2727

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
<b>Tabela 2</b>		
<b>INFRAÇÃO</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:  
17.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;  
17.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;  
17.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 14 de 16

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODIZMZLEQJZFQUVBMTE5RJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. P. A. L. P. A. S. em 24/04/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/C051AFC187D0209E29788C634ECFBA04>  
ou utilize o QR Code ao lado.



Sexta-feira  
14 de Abril de 2023  
74 - Ano XI - Nº 2727

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



17.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30** (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### 18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE.

18.1 As exigências de HABILITAÇÃO JURÍDICA E DE REGULARIDADE FISCAL e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2 Os critérios de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

#### 18.3 OS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SEREM ATENDIDOS PELO LICITANTE SERÁ:

18.3.1 Apresentação de, no mínimo, **01 (um) ATESTADO** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado e com a indicação do CNPJ, onde a assinatura do emitente deverá estar devidamente identificada, comprovando que a Licitante executou de forma satisfatória, contratos em características, quantidades e prazos similares com o objeto da licitação.

#### 19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

19.2 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

19.3 O valor máximo estimado, foi baseado na pesquisa de preços realizada via banco de preços público.

19.4 Os recursos para a futura contratação serão provenientes de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme previsão orçamentária constante nos autos.

#### 20. DEFINIÇÃO DE MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONTRATAÇÃO

20.1 Indica-se que a modalidade de licitação a ser adotada, seja por pregão eletrônico.

20.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL

#### 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1 As despesas decorrentes à contratação será custeada com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município, onde o setor contábil indicou as possíveis dotações orçamentárias, constante no exercício

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 15 de 16

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODIZMZLEQJZFQUVBMTE5RJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

Este documento foi assinado digitalmente por C. M. B. P. A. C. P. A. S. S. O. do dia 24/04/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/C051AFC187D0209E29788C634ECFBA04>

ou utilize o QR Code ao lado.



Sexta-feira  
14 de Abril de 2023  
75 - Ano XI - Nº 2727

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



vigente, obrigando-se a prever nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações estabelecidas.

**Unidade Orçamentária/ Projeto/Atividade/ Elemento/Fonte**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
0201000/2003/3.3.9.0.30.00.00/15000000  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
0204000/2016/3.3.9.0.30.00.00/15000000/ 15001001  
0204000/2017/3.3.9.0.30.00.00/15001001  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**  
0206000/2024/3.3.9.0.30.00.00/15000000  
**SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
0203000/2033/3.3.9.0.30.00.00/15001002

Ibitiara – Ba 23 de março de 2023.

**ROGÉRIO SANTOS DA SILVA**  
Secretário de Governo e Administração  
Decreto nº 001/2021

Rogério Santos da Silva  
Sec. Administração e Governo

**QUINTINO DE SOUZA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Saúde de Ibitiara

Silvia Iara de O. Souza  
Secretária de Ação Social  
CPF: 261.649.178-83  
Decreto nº 005/2021

**SILVIA IARA DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretária de Assistência Social

**CELMA ALVES DA SILVA**  
Secretária de Educação

Celma Alves da Silva  
Sec. Municipal de Educação  
Cultura Esporte e Lazer  
Dec. 036/2022

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 16 de 16

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODIZMZLEQJZFQUVBMTE5RJ

Este documento foi assinado digitalmente por CELMA ALVES DA SILVA em 24/04/2023 às 16:04:30.  
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:  
<https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/C051AFC187D0209E29788C634ECFBA04>  
ou utilize o QR Code ao lado.

